

ASSIMETRIAS EM ZONAS RURAIS E A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA: DESAFIOS DO NOVO MARCO LEGAL SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL

Glenda Dantas Ferreira¹

Luciana Meira Lins Miranda²

RESUMO SIMPLES:

As desigualdades no acesso ao saneamento básico no Brasil revelam assimetrias territoriais persistentes e representam um dos principais desafios à efetivação do direito humano à água. A urbanização concentrada e desordenada intensificou lógicas seletivas de provisão dos serviços, marginalizando áreas rurais e periféricas. A promulgação da Lei nº 14.026/2020, que instituiu o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, estabeleceu metas ambiciosas de universalização até 2033, mas desconsiderou a heterogeneidade dos territórios, especialmente dos municípios rurais com baixa densidade populacional. Este artigo tem como objetivo compreender os principais obstáculos enfrentados por esses municípios na implementação das exigências legais. A pesquisa, de natureza qualitativa e exploratória, baseou-se em revisão de literatura especializada, análise documental e dados secundários de fontes oficiais. Os resultados apontam para entraves como a baixa capacidade técnico-institucional, a dificuldade de comprovação da viabilidade econômico-financeira e a inadequação dos modelos centralizados às realidades locais. Conclui-se que a efetividade do marco legal no meio rural depende de estratégias diferenciadas, que combinem subsídios públicos, regulação adaptada e fortalecimento das capacidades locais, a fim de evitar o aprofundamento das desigualdades históricas.

RESUMO EXPANDIDO:

As desigualdades no acesso ao saneamento básico no Brasil expressam profundas assimetrias territoriais e configuram um dos principais desafios à efetivação do direito humano à água e à justiça socioambiental. Em um país cuja urbanização avançou de forma desordenada e concentrada, a provisão de serviços públicos essenciais segue marcada por lógicas seletivas, que privilegiam centros urbanos densamente povoados em detrimento de territórios periféricos e rurais.

A cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é reveladora dessa lógica: dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referentes ao ano de 2022 indicam que, enquanto a zona urbana possui

¹ Professora Doutora do *Departamento de Gestão Pública (DGP/UFPB)* e do *Programa de Pós-graduação em Gestão Pública – PPGP/UFPB*

² Discente do *Programa de Pós-graduação em Gestão Pública – PPGP/UFPB*

cobertura média superior a 90% no abastecimento de água tratada, nas áreas rurais esse índice é significativamente menor, situando-se em torno de 24% (SNIS, 2023).

Como discutem Borja e Moraes (2020), a consolidação de modelos de saneamento baseados em grandes obras e soluções centralizadas fortaleceu uma lógica urbano-industrial, desconsiderando as necessidades dos territórios rurais e periféricos. Como destacam Castro e Cerezini (2023), a prestação de serviços em áreas de baixa densidade — com recursos financeiros limitados — é estruturalmente mais onerosa, insuficiente e desconsiderada pelas políticas públicas dominantes, reforçando institucionalmente a marginalização dessas localidades.

Essa lógica foi reforçada com a promulgação da Lei nº 14.026/2020, que instituiu o Novo Marco Legal do Saneamento Básico. A partir de então, os municípios passaram a ser cobrados por maior eficiência, universalização dos serviços até 2033 e adequação a exigências regulatórias e financeiras voltadas à atração do setor privado. Entretanto, tais metas e instrumentos normativos tendem a desconsiderar a heterogeneidade dos territórios, sobretudo das zonas rurais, cujas condições estruturais e institucionais limitam a capacidade de cumprimento das exigências legais (Borja e Moraes, 2020).

Conforme argumentam Marcon e Wesz Junior (2024), as mudanças promovidas pela Lei nº 14.026/2020, por si só, não são suficientes para garantir a universalização do saneamento no espaço rural, dado o descompasso entre os dispositivos legais e as realidades desses territórios. Ainda de acordo com os autores, o modelo apresentado pela lei tende a privilegiar territórios com maior retorno econômico, aprofundando desigualdades estruturais, sobretudo nos pequenos municípios, cuja atratividade para o capital privado é limitada.

Nesse contexto, este estudo partiu da seguinte pergunta de pesquisa: quais são os principais obstáculos enfrentados pelas áreas rurais para atender às exigências do Novo Marco Legal do Saneamento Básico? Com base nessa problemática, este trabalho teve como objetivo geral compreender os obstáculos enfrentados por municípios com características rurais na implementação das exigências do Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Para alcançar esse propósito, foram definidos três objetivos específicos (i) mapear as exigências normativas e institucionais impostas pelo novo marco legal aos municípios brasileiros; (ii) identificar os principais entraves enfrentados por pequenos municípios rurais na adaptação aos novos requisitos legais; e (iii) conhecer as limitações institucionais e operacionais que dificultam a estruturação de soluções técnicas adequadas ao contexto rural.

A metodologia adotada foi qualitativa e exploratória, fundamentada em revisão de literatura especializada, análise documental e levantamento de dados secundários.

foram utilizados relatórios e bases oficiais, como os diagnósticos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (2023) e o manual técnico do Programa Nacional de Saneamento Rural – PNSR (Brasil, 2019), cujo manual fornece parâmetros técnicos e conceituais essenciais para compreender os obstáculos enfrentados por municípios rurais, especialmente quanto à heterogeneidade territorial e à fragilidade institucional.

Os resultados da pesquisa indicam que as zonas rurais enfrentam obstáculos diversos para atender às exigências do novo marco legal, entre eles: ausência de capacidade técnico-institucional para estruturação de projetos, dificuldades para comprovação de viabilidade econômico-financeira, baixa atratividade para operadores privados e fragilidade administrativa. Neste último caso, destaca-se que os sistemas rurais, por não apresentarem perfil de mercado, demandam subsídios públicos ou arranjos interinstitucionais (Santos e Santana, 2020).

Além disso, segundo Borja e Moraes (2020), a prevalência de modelos técnico-institucionais urbano-industriais inviabiliza soluções adaptadas à realidade dos pequenos municípios rurais, que operam em contextos de dispersão populacional e limitações operacionais. O próprio manual do Programa Nacional de Saneamento Rural (Brasil, 2019) reforça a necessidade de abordagens diferenciadas e compatíveis com as características desses territórios.

Por fim, conclui-se que, embora a Lei nº 14.026/2020 represente um avanço normativo ao estabelecer metas e mecanismos para a universalização do saneamento, a sua efetividade no meio rural depende da incorporação de medidas específicas que considerem a diversidade dos territórios, incluindo subsídios públicos, regulação diferenciada e políticas públicas voltadas à autonomia dos pequenos municípios, sob pena de perpetuar a marginalização de populações rurais e aprofundar desigualdades históricas no acesso ao direito ao saneamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORJA, R.; MORAIS, M. M. Paradigmas tecnológicos do saneamento básico no Brasil: desigualdade, iniquidade e inefetividade do direito. In: MELLO-THÉRY, N. A. de; MELLO, L. M. R. (org.). **Geografia política, políticas públicas e meio ambiente**. São Paulo: Oficina de Textos, 2020. p. 275–294. Disponível em: https://www.funasa.gov.br/documents/20182/38564/MNL_PNSR_2019.pdf/08d94216-fb09-468e-ac98-afb4ed0483eb. Acesso em: 2 jun. 2025.

BRASIL. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS. **Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto – 2022**. Brasília: Ministério das Cidades, 2023.

BRASIL. **Manual do Programa Nacional de Saneamento Rural – PNSR**. Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde – Funasa. Brasília: MS/Funasa, 2019. Disponível

em: https://www.funasa.gov.br/documents/20182/38564/MNL_PNSR_2019.pdf. Acesso em: 1 jun. 2025.

CASTRO, César Nunes de; CERZINI, Monise Terra. **Saneamento rural no Brasil: a universalização é possível?** Texto para Discussão, Rio de Janeiro: Ipea, n. 2875, maio de 2023. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11979/1/TD_2875_web.pdf. Acesso em: 1 jun. 2025.

MARCON, A. M.; WESZ JUNIOR, V. J. **O “novo” marco legal e a universalização do saneamento básico no espaço rural**. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 26, n. 1, p. 95–110, 2024. DOI: 10.22296/2317-1529.rbeur.2024v26n1a4.

SANTOS, Gesmar Rosa dos; SANTANA, Adrielli Santos de. **Gestão comunitária da água: soluções e dificuldades do saneamento rural no Brasil**. Texto para Discussão n. 2601, Ipea, Brasília, out. 2020. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10287/1/td_2601.pdf. Acesso em: 2 jun. 2025.